



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 089/2026 ANO XVII

Divulgação: segunda-feira, 25 de maio de 2026

Publicação: terça-feira, 26 de maio de 2026

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Apresentou-se neste Tribunal, a partir de 21/05/2026, o nº 135.320-0, 1º Sgt PM Diego Jonathas Oliveira dos Reis.

Extrato do 2 Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 03.06.2026 e término em 02.06.2027. Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.9.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. Alterar a cláusula 1ª do Serviço de – Suporte Técnico a Ambiente de TIC, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

Valor Total do Aditivo: R\$11.856,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “339040”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência: 03/06/2026 a 02/06/2027.

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2026.

(a) Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PORTARIA N. 1.831, DE 25 DE MAIO DE 2026

Renova a designação da magistrada Daniela de Freitas Marques para exercer o cargo de Ouvidora da Mulher no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução n. 286, de 11 de maio de 2023, que instituiu a Ouvidoria da Mulher no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redesignada a magistrada Daniela de Freitas Marques para exercer o cargo de Ouvidora da Mulher no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O mandato da magistrada redesignada será de 2 (dois) anos, contados de 20 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **OSMAR DUARTE MARCELINO**
Presidente

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Giovanne Gomes da Silva
Cargo: Assessor Técnico Especializado
Matrícula: JME-0956-7
Destino: Manaus/AM

Atividade: Participação no XXI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça
Período de afastamento: 11/08/2026 a 15/08/2026
Concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues
Cargo: Juíza de Direito do Juízo Militar
Matrícula: JME 1089-3
Destino: Governador Valadares/MG e Teófilo Otoni/MG
Atividade: Inspeção nas Unidades Militares Prisionais (UMPs) do 6º BPM, 19º BPM e 6º BBM, e palestra para os militares estaduais integrantes das Guarnições de Governador Valadares/MG e Teófilo Otoni/MG
Período de afastamento: 15/06/2026 a 17/06/2026
Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Marcus Vinicius Pereira Barbosa
Cargo: Assessor de Juiz
Matrícula: JME 0845-6
Destino: Governador Valadares/MG e Teófilo Otoni/MG
Atividade: Auxílio a magistrada em inspeção nas Unidades Militares Prisionais (UMPs) do 6º BPM, 19º BPM e 6º BBM e palestra para os militares estaduais integrantes das Guarnições de Governador Valadares/MG e Teófilo Otoni/MG
Período de afastamento: 15/06/2026 a 17/06/2026
Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Marcelo Adriano Menacho dos Anjos
Cargo: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar
Matrícula: JME 0285-2
Destino: Barbacena/MG
Atividade: Inspeção na Unidade Militar Prisional (UMP) do 9º BPM e palestra aos jurisdicionados da unidade
Período de afastamento: 27/05/2026
Concessão de 0,5 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.
(* Republicado por incorreção na publicação do DJME de 22/05/2026)

ATO(S) DO VICE-PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Osmar Duarte Marcelino
Cargo: Desembargador
Matrícula: JME-0315-8
Destino: Manaus/AM
Atividade: Participação no XXI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça
Período de afastamento: 11/08/2026 a 15/08/2026
Concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 2000038-49.2026.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000739-63.2024.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Impetrante/Paciente: Alysson Felipe Alves Gomes
Coatores apontados: Juízes de Direito do Juízo Militar

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem de habeas corpus.

EMENTA

HABEAS CORPUS REPRESSIVO. EXECUÇÃO PENAL MILITAR. IMPUGNAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INVESTIDURA DE MAGISTRADOS. NULIDADE PROCESSUAL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

I. CASO EM EXAME

1. Trata-se de *habeas corpus* repressivo, com pedido liminar, impetrado por **Alysson Felipe Alves Gomes** em favor próprio, apontando como autoridades coatoras os Juízes de Direito do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, empossados em janeiro de 2024 após aprovação no concurso público de provas e títulos regido pelo **Edital nº 1/2022 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais** .

2. O paciente objetiva a **declaração de nulidade absoluta** de todos os processos penais militares em que foi condenado, bem como do processo de execução penal nº **2000739-63.2024.9.13.0005**, com o consequente trancamento dos feitos.

3. Sustenta que a investidura das autoridades apontadas como coatoras padece de vícios insanáveis ocorridos no certame, tais como irregularidades na reserva de vagas para candidatos negros, preenchimento de vaga sem a observância rigorosa da ordem classificatória, ausência de higidez mental de candidata, acúmulo ilegal de cargos e omissão na sindicância da vida pregressa de aprovado, caracterizando violação ao princípio do **juiz natural** .

II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO

1. As questões em discussão consistem em saber:

a) se a via estreita do *habeas corpus* é instrumento processual adequado para questionar a lisura de concurso público e anular atos administrativos de investidura de magistrados;

b) se eventuais irregularidades na nomeação e posse de magistrados regularmente empossados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais importam em violação ao princípio do **juiz natural** apta a gerar a nulidade absoluta de todos os atos jurisdicionais por eles praticados;

c) se incide no caso a **teoria do funcionário de fato** de modo a preservar a validade das decisões proferidas no curso das ações penais e da execução penal militar do paciente.

III. RAZÕES DE DECIDIR

1. O *habeas corpus* é remédio constitucional de rito sumário e cognição estreita, destinado exclusivamente à proteção da **liberdade de locomoção** contra ato eivado de ilegalidade ou abuso de poder, nos termos do artigo 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal de 1988 , e do artigo 466 do Código de Processo Penal Militar .

2. A pretensão de discutir a regularidade de etapas de concurso público de provas e títulos exige ampla **dilação probatória** e instrução processual aprofundada, com a participação de todos os interessados e da própria Administração Pública, providência incompatível com o rito do *writ* constitucional, o qual pressupõe a existência de prova pré-constituída de direito líquido e certo .

3. Os atos de nomeação e posse dos magistrados, homologados pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais , ostentam **presunção de legitimidade, veracidade e legalidade**, atributos inerentes aos atos administrativos . Essa presunção somente pode ser afastada mediante pronunciamento judicial em via cognitiva própria, como ação civil pública ou ação popular, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. O princípio do **juiz natural**, consagrado no artigo 5º, inciso LIII, da Constituição Federal , veda o juízo de exceção e assegura o julgamento por órgão jurisdicional predeterminado pelas regras de competência vigentes . A atuação de magistrados regularmente investidos por ato solene do Estado e em exercício de suas funções perante as Auditorias da Justiça Militar Estadual não caracteriza violação ao referido postulado fundamental .

5. Inexistindo nulidade evidente e demonstrável de plano nos atos processuais que compõem as condenações do paciente ou a sua execução penal, não há constrangimento ilegal a ser sanado na via eleita, impondo-se a manutenção das decisões proferidas pelas autoridades apontadas como coatoras.

IV. DISPOSITIVO E TESE

1. **Decisão:** A Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por unanimidade, **denega a ordem de *habeas corpus*** .

2. **Tese jurídica de julgamento:**

"O *habeas corpus* não constitui via processual adequada para impugnar a validade de concurso público e a regularidade de ato administrativo de investidura de magistrados, sendo válidos os atos jurisdicionais praticados por juízes regularmente nomeados e empossados por força da teoria do funcionário de fato."

REFERÊNCIAS:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 5º, incisos LIII e LXVIII .

Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969), art. 466 .

Supremo Tribunal Federal: HC 108.012/RJ ; HC 110.925/SP ; HC 105.801/DF .

Superior Tribunal de Justiça: REsp nº 1.972.625/CE ; AgInt no RMS nº 67.723/SC ; RMS nº 46.006/MG .

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Segunda Câmara, Habeas Corpus nº 2000038-49.2026.9.13.0000/MG, Relator Desembargador James Ferreira Santos, julgado em 30 de abril de 2026 .

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

ATA DO SORTEIO SORTEIO DE CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PMMG

Aos 25 dias do mês de Maio do ano 2026, na sala de sessões da Segunda Auditoria da Justiça Militar Estadual, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Foram sorteados para compor o Conselho Permanente de Justiça de Policiais Militares, do 3º trimestre, os seguintes oficiais:

Titulares:

1368935 - Major PM - JEAN CARLOS INACIO DA SILVA
1312644 - Capitão PM - EDILAINE RENATA DE SOUZA SOARES
1427046 - Capitão PM - PENELOPE RODRIGUES VIEIRA
1724301 - 1º Tenente PM - GLADIMIR MURER JUNIOR

Suplentes:

1253210 - Major PM - ABILIO NEVES DE OLIVEIRA
1651231 - Capitão PM - PAULO JOSE BARISON BARCELLOS
1268663 - Capitão PM - SILAS HERMANN CHRISTIAN BICCA
1666460 - 1º Tenente PM - RENATO APARECIDO TEIXEIRA

Sorteio realizado em conformidade com o Provimento CJM n. 3, de 09 de dezembro de 2024.

A presente ata será assinada apenas pela MM. Juíza de Direito Titular da 2ª AJME: Dra. Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues, com a ciência do representante do Ministério Público, Dr. Fabiano Ferreira Furlan, e do representante da Defensoria Pública, Dr. Wilson Hallak Rocha, presentes no ato.

A lista contendo os nomes dos Oficiais sorteados, titulares e suplentes, será publicada no Diário de Justiça Eletrônico da Justiça Militar.

Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues
Juíza de Direito Titular da 2ª Auditoria

ATA DO SORTEIO SORTEIO DE CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA BMMG

Aos 25 dias do mês de Maio do ano 2026, na sala de sessões da Segunda Auditoria da Justiça Militar Estadual, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Foram sorteados para compor o Conselho Permanente de Justiça do Corpo de Bombeiros Militares, do 3º trimestre, os seguintes oficiais:

Titulares:

1361732 - Major BM - MÁRCIA MARTINS CORREIA CONSTANTINO
1321173 - Capitão BM - LILIAN CRISTINA LOPES DA SILVA
1262112 - Capitão BM - MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA
1722354 - 1º Tenente BM - BERNARDO AMORIM SANTOS

Suplentes:

1284413 - Major BM - JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA
1101799 - Capitão BM - IVANILDO FERREIRA DUTRA
1122092 - Capitão BM - JAIME JOSÉ TOMAZ
1765916 - 1º Tenente BM - ÉRIKA DE CASTRO ANDRADE

Sorteio realizado em conformidade com o Provimento CJM n. 3, de 09 de dezembro de 2024.

A presente ata será assinada apenas pela MM. Juíza de Direito Titular da 2ª AJME: Dra. Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues, com a ciência do representante do Ministério Público, Dr. Fabiano Ferreira Furlan, e do representante da Defensoria Pública, Dr. Wilson Hallak Rocha, presentes no ato.

A lista contendo os nomes dos Oficiais sorteados, titulares e suplentes, será publicada no Diário de Justiça Eletrônico da Justiça Militar.

Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues
Juíza de Direito Titular da 2ª Auditoria